



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 6.131, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
TRANSFERENCIA NO VALOR DE R\$ 680.000,00 NO
VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o
inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele
sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transferir, no vigente Orçamento-Programa, a importância
de R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.1.90.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 260.000,00

3.3.90.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 420.000,00

TOTAL R\$ 680.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso
proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-
Programa a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

4.4.90.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R\$ 180.000,00

4.4.90.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 680.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

